



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 049/2022

SUMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 640.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 640.000,00 (seiscientos e quarenta mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO	CATEGORIA	VALOR
07.001.10.301.0022.2052 – Manutenção de PSFs	3.3.90.39.00	590.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO	CATEGORIA	VALOR
07.001.10.301.0022.2052 – Manutenção de PSFs	3.3.90.36.00	50.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, emenda parlamentar proposta nº 309/2022 Deputado Estadual Dilmar Dalbosco no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), proposta nº 128/2022 Deputado Estadual Carlos Avalone no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), proposta nº 62/2022 Deputado Estadual Paulo Araújo no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e proposta 246/2022 Deputado Estadual Valdir Barranco no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza – Palácio Vereador Mauro Mendes, Plenário das deliberações, aos dias 27 de junho de 2022, segunda-feira.

VALTER DE LIMA JESUS
PRESIDENTE

COMISSÃO CONJUNTA

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA
RELATOR

MARcos ANTONIO CECON
SECRETÁRIO

APROVADO